



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**

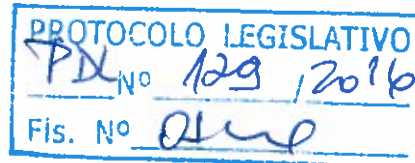


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º PDL 129 /2016, L I D O

(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF) 02/03/16

Secretaria Legislativa

**Homologa o Convênio ICMS nº. 09, de
18 de fevereiro de 2016, do Conselho
Nacional de Política Fazendária -
CONFAZ.**

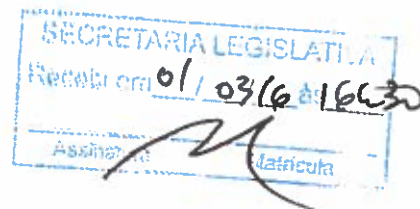


A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS nº. 09, de 18 de fevereiro de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 258ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília - DF, no dia 18 de fevereiro de 2016, celebrou o Convênio ICMS nº. 09/16, no qual altera o Convênio ICMS nº 152/15, que altera o Convênio ICMS nº 93/15, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada.

Ressalta-se ainda que a Lei nº. 5.514, de 03 de agosto de 2015 (LDO/2016) já contemplam a renúncia de receita tributária em razão do convênio supracitado para o exercício corrente e os 3 (três) exercícios subsequentes. Ø

Rede:Pa-A-;Rede:Cã³di/Rede:Telef/Rede:Fax Rede:Email/Rede:Site Rede:Cont/Rede:comp Rede:ile Rede:comp



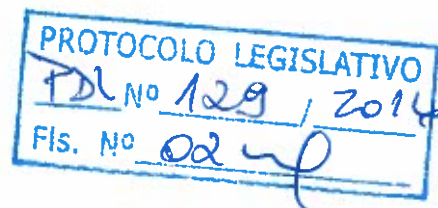
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



Assim e com esteio no art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, roga-se o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**
Autor



Rede:Horã Rede:Horã Rede:Modi Rede:Perm Rede:Pasta Rede:CNPJ Rede:IBAN Rede:comp Rede:ID Rede:comp



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº129 /15 que "Homologa o Convênio ICMS nº09, de 18 de fevereiro de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ".

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, "a", e art. 135, § 6º da LODF), e admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 03/03/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

